



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 600, DE 04/08/1989

Autoriza desapropriação de área de terreno rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a desapropriar por via amigável ou judicialmente, uma área de terreno rural de propriedade do Sr. Ivair Geraldo Guimarães, medindo 4.800 m², contígua ao campo de futebol do Povoado de Pedras, neste Município.

Parágrafo Único - A desapropriação referida no caput do artigo, destina-se à ampliação e melhoramentos do campo de futebol do referido Povoado.

Art. 2º - As despesas com a desapropriação autorizada, inclusive com a lavratura da escritura definitiva e seu registro no Cartório Imobiliário, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 04 DE AGOSTO DE 1989.

JAIR BORGES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL